LEI Nº 1.236 DE 22 DE setembro 19 79

"AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE CASAS RESIDENCIAIS PARA MILITARES LOTADOS NA DELEGACIA DE POLICIA DE MONDAI , ABRE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Crédito

HENRIQUE DEISS, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, etc.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a construir três casas residenciais para elementos da Polícia Militar lotados na Delegacia e Cadeia Pública de Mondaí.

Art. 2º - As casas serão construídas de madeira, tendo cada uma a área aproximada de 60 (sessenta) metros quadrados, e edificadas sobre o lote urbano nº 34 da Rua Schiller, nesta cidade, local onde está situada a Delegacia e Cadeia Pública, nos / fundos do mesmo lote urbano.

Art. 3º - Para fazer face à execução das despesas decorrentes desta lei fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir um Crédito Especial da ordem de Cr$ 150.000,00 / (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros) com recursos do Excesso de Arrecadação do presente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 22 de setembro de 1979

Prefeito Municipal

Lucio Francisco Schneider
Secretário Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria
Pref. Munic. Mondaí, 22 / 09 / 19 79

Secretário Municipal